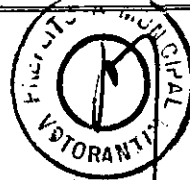




PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 22/67

(Dispõe sobre alteração na tabela explicativa vigente).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM DECRETA E EU PEDRO AUGUSTO RANGEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria Geral da Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito no valor de - NCr\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos cruzeiros novos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

310 3130 19 II-	Serviços Judiciários-	NCr\$ 2.100,00
311 3240 82	Pensionistas	NCr\$ 1.200,00
360 4110 99 II-	Aquisição e desapropriação de imóveis para obras públicas	NCr\$ 15.000,00
342 4112 69	- Início de obras	NCr\$ 6.000,00

Artigo 2º - O crédito mencionado no artigo anterior, no valor de NCr\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos cruzeiros novos), será coberto pela anulação parcial da verba 363 4110 92 II - Rêde de Água e Reservatórios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em 18 de Julho de 1967 - III Ano da Emancipação.

APROVADO

PEDRO AUGUSTO RANGEL

Prefeito Municipal